ANEXO IV integrante do Decreto nº 47.493, de 20 de julho de 2006.

Tabela de pontuação sobre danos causados em imóveis cuja resolução de tombamento determina os seguintes níveis de preservação: nível de preservação 3 (NP-3), correspondendo à definição de características arquitetônicas externas existentes visando sua harmonização com aquelas classificadas como NP-1 ou NP-2; preservação da vegetação de porte arbóreo e ajardinamentos; preservação de área permeável do lote; preservação dos limites dos lotes e preservação da densidade construída existente e possível no lote.

ELEMENTOS CONSTRUTIVOS	COMPONENTES	PORCENTAGEM DOS DANOS	PONTOS
1. ESTRUTURAS	1.1. Volume original	1 a 25%	75
300 PONTOS	300 PONTOS	26 a 50%	150
		51 a 75%	225
		76 a 100%	300
2. ESPAÇO EXTERNO	2.1. Limites do lote	1 a 25%	25
700 PONTOS	100 PONTOS	26 a 50%	50
		51 a 75%	75
		76 a 100%	100
	2.2. Área permeável	1 a 25%	75
	300 PONTOS	26 a 50%	150
		51 a 75%	225
		76 a 100%	300
	2.3. Vegetação	1 a 25%	75
	300 PONTOS	26 a 50%	150
		51 a 75%	225
		76 a 100%	300
3. Intervenção no imóvel sem prévia autorização do DPH e CONPRESP			10

NOTAS

ELEMENTOS CONSTRUTIVOS: compreendem as partes do imóvel que estão tombadas e, portanto, devem ser preservadas.

COMPONENTES: compreendem as partes de cada elemento construtivo.

PORCENTAGEM DOS DANOS: corresponde ao total dos danos causados na área total existente do elemento construtivo, dentre os quais, destruição, demolição, mutilação ou execução de acréscimos.

PONTOS: corresponde à pontuação de acordo com a quantidade do dano causado em cada componente construtivo

- 1. Estruturas: compreendem os sistemas de sustentação e estabilidade dos imóveis.
 - 1.1. Volume original: corresponde à forma geométrica, massa cúbica, bem como às livres, tais como recuos existentes.
- 2. Espaço externo: corresponde às áreas não edificadas do imóvel.
 - 2.1. Limites do lote: corresponde à demarcação física do perímetro do lote.
 - 2.2. Área permeável: corresponde às superfícies não pavimentadas ou ajardinadas.
 - 2.3. Vegetação: corresponde aos espécimes vegetais de porte arbóreo ou não.
- 3. Intervenção no imóvel sem prévia autorização do DPH e CONPRESP: situação em que são realizadas obras no imóvel, independentemente de afetarem as áreas protegidas, sem a prévia anuência dos órgãos de preservação.